

**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE**  
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

---

**Comunicado Nº:** 021/2023  
**Interessado:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
**Assunto:** Reclassificação dos bens móveis incorporados na Classe “Peças não  
**Data:** Incorporáveis a Imóveis” no Sistema GPM  
03/10/2023

---

**COMUNICADO nº 021/2023 – DPE/SEAP**

O **DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO - DPE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto 3.888/2020 – Regulamento da SEAP, de 21 de janeiro de 2020 e,

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP por meio do DPE, dentre outros:

- I. a prestação de informação e orientação técnica e normativa aos Órgãos ou Entidades estaduais sobre gestão do patrimônio do Estado;
- II. a supervisão e orientação aos Grupos Administrativos Setoriais e demais unidades administrativas de autarquias e fundações, no desempenho das atividades de controle e gestão dos bens móveis e imóveis e na atualização dos cadastros nos sistemas de gestão patrimonial;
- III. a edição de atos complementares que se façam necessários.

CONSIDERANDO que o Sistema de Gestão do Patrimônio Móvel – GPM foi implantado em 01/09/2018 (Resolução 001/2018 - CONJUNTA SEAP/SEFA/CGE, publicado na edição nº 10.265 – DIOE, em 31/08/2018) como sistema oficial para controle patrimonial de bens móveis da administração direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 005/2023 – DCG/SEFA, que trata da alteração da descrição da conta 1.2.3.1.1.11.00.00 de Peças Não Incorporáveis a Imóveis para Bens Móveis – Ativos de Concessão;

CONSIDERANDO o Comunicado nº 007/2023 – DCG/SEFA, que sugere a reclassificação dos materiais atinentes à mobília ou adorno mobiliário, ou seja, tapetes, biombos, divisórias, cortinas e matérias congêneres, que possuem caráter de mobiliário decorativo, como “Mobiliário em Geral”;

RESOLVE orientar quanto à reclassificação dos bens móveis incorporados na Classe “Peças não incorporáveis a imóveis”:

- a) Observar os critérios de classificação dos bens como Material de Consumo:

**DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DO ESTADO – DPE**  
Divisão de Planejamento e Gestão - DPG

---

**Comunicado Nº:** 021/2023  
**Interessado:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
**Assunto:** Reclassificação dos bens móveis incorporados na Classe “Peças não  
**Data:** Incorporáveis a Imóveis” no Sistema GPM  
03/10/2023

---

“... é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Além disso, um material é considerado de consumo caso atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir: durabilidade, fragilidade, perecibilidade, incorporabilidade e transformabilidade.” (MTO 2023)

Caso haja situações em que os bens móveis incorporados atendam aos critérios acima, será necessário proceder com a Desincorporação por Consumo;

- b) A reclassificação ocorrerá pela **edição do cadastro das plaquetas** que hoje pertencem à Classe “Peças não incorporáveis a imóveis”;
- c) Da análise dos bens incorporados no Sistema GPM, atualmente na Classe Peças Não Incorporáveis a Imóveis, percebe-se que diversos não condizem com a Classe Mobiliário em Geral. Desta forma, para a correta reclassificação, observar o descrito no trecho do Manual Técnico do Orçamento – MTO (52.00 Equipamentos e Material Permanente) que consta nos Anexos do presente protocolo;
- d) Se faz necessário observar também as particularidades de uso dos bens. Caso seja necessário incluir Subclasses no Sistema GPM, entrar em contato com o DPE.

Informa-se que na data de 16/11/2023 a classe Peças Não Incorporáveis a Imóveis será alterada para Bens Móveis – Ativos de Concessão, razão pela qual a reclassificação precisa ser realizada **até 14/11/2023**.

Em caso de dúvidas, fazer contato com o DPE por meio do telefone 41 3313-6088 e 3313-6094 e pelo e-mail: bensmoveis@seap.pr.gov.br.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Elisa Helena Grub  
**Agente de Execução - DPG**

Jéssica Di Paula Souza de Oliveira  
**Chefe da Divisão de Planejamento  
e Gestão**

Marta Cristina Guizelini  
**Chefe do Departamento de Patrimônio do  
Estado**